PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Alfredo Gomes, 102 - Centro - CEP: 1177-110 / Tel.: (13) 3451-3044
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / Site: www.peruibe.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto deste Termo de Referência trata-se da compra do medicamento **Health Meds CBD Oil 3.000 mg (100 mg/ml) frasco 30 ml - 13 frascos,** para atender demanda judicial para a paciente **Laila Negretti**, processo **1003538-70.2024.8.26.0441**, fornecimento para 365 dias de consumo.

Especificações:

Item	Código	Elemento	Descrição	Quantidade
01	10.100479-1	3390.30.37	Health Meds CBD Oil 3.000 mg (100 mg/ml) frasco 30 ml	13 frascos

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6 °, INCISO XXIII, B)

A aquisição dos itens é necessária para atendimento da ordem Judicial emanada nos autos 1003538-70.2024.8.26.0441, tramitado no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Peruíbe, em favor da requerente Laila Negretti, com multa diária a municipalidade por descumprimento. Desse modo, para que o Município não venha a sofrer danos ao erário é urgente o fornecimento de acordo com o quadro acima.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6 °, INCISO XXIII, C)

A solução consiste no fornecimento do medicamento de acordo com as especificações contidas no item 1 (um) para fornecimento imediato ao paciente em cumprimento da ordem judicial e que deverá ser dispensado na Farmácia Central, mediante a apresentação dos documentos. Após a entrega fica sob a responsabilidade do paciente o armazenamento correto dos medicamentos, bem como o seu uso conforme a prescrição médica.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1f28a35-42ec-4e3e-aa73-a54420bb71e4

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6 °, INCISO XXIII, D)

4.1 Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados;

4.2 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde;

4.3 Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto.

4.4 Documentações que serão exigidas à empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U, ou cópia da lista de produtos derivados de Cannabis de que trata o §3° do Art. 5° da RDC n° 660/2022, conforme Nota Técnica emitida pela Gerência de Produtos Controlados da Anvisa e publicado no site da agência;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.1 Os itens deverão estar de acordo com as especificações e quantidades contidas no item 1 (um) deste TR;

5.2 Local de entrega:

Local	**Endereço**
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Secretaria de Saúde Funcionamento: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas (somente em dias úteis)	Rua Alfredo Gomes – nº 26 A – Centro – CEP: 11770-110

5.3 Dia e Horário de entrega: Os itens deverão ser entregues Impreterivelmente de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma;

5.4 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias úteis após a confirmação do pagamento do pedido.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1f28a35-42ec-4e3e-aa73-a54420bb71e4

5.5 O CONTRATANTE efetuará o recebimento dos bens, observando os procedimentos necessários à comprovação de descrição exata do produto licitado.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

5.7 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega do produto.

5.8 Das condições de pagamento: Na confirmação do pedido, pagamento via depósito/transferência bancária conforme dados bancários constantes na proposta comercial (Anexo 2), enviar comprovante de pagamento via e-mail para registrarem o pedido, licitacoes@hmeds.com.br.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

O modelo de gestão do contrato tem a finalidade de assegurar a qualidade dos serviços prestados e promover uma gestão eficaz e transparente ao longo de toda a vigência do contrato.

Serão definidos dois servidores para executar as funções de gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

6.1 Gestor do contrato:

Conforme a Lei 14.133/2021, gestor do contrato é o responsável pela administração geral do contrato, assegurando que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas pelas partes envolvidas, Ele será o principal responsável pela comunicação com o fornecedor, bem como pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 Fiscal do contrato:

O fiscal do contrato será designado para realizar a fiscalização técnica, operacional e administrativa do contrato, com foco no controle de qualidade e conformidade dos serviços ou produtos fornecidos.

Ficam definidos como Gestor do contrato: Pablo Rodrigues Gonzaga e fiscal: Kelly Cristine Geres Sanches.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1f28a35-42ec-4e3e-aa73-a54420bb71e4

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

Estando os requisitos de entrega de acordo com o solicitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento via depósito/transferência bancária.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

A escolha pelo fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e os requisitos mínimos legais, conforme pormenorizado no subitem 4.4 deste TR.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Os valores deverão estar em consonância com o praticado no mercado de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pelo prestador de serviço, visando o menor preço e garantias sobre o produto ofertado, observado o disposto no artigo 23, da Lei 14.133/21.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento e foi prevista no Plano de Contratação Anual e onerará a seguinte classificação orçamentária para a despesa: 02.10.08.10.122.0005.2167.3390.30.37 – 401 – fonte de recurso: 01 – (tesouro).

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Das obrigações da contratada:

11.1.1 Responsabilizar-se pela entrega do produto conservando a integridade da embalagem;

11.1.2 Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega ou substituição do produto resultante do objeto do contrato.

11.1.3 Respeitar o prazo mínimo de 12 (doze) meses da validade do produto;

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1f28a35-42ec-4e3e-aa73-a54420bb71e4

11.1.4 Substituir o bem, às suas expensas, o produto onde se verifiquem avarias, defeitos ou incorreções.

11.1.5 Garantir a entrega do produto final no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, considerando a complexidade de obtenção dos produtos.

11.1.6 Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto contratual, garantias, normas técnicas e demais informações que se julgar necessário pela CONTRATANTE.

11.2 Das obrigações da contratante:

11.2.1 Fornecer à CONTRATADA as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do Termo de Referência em tempo hábil.

11.2.2 Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

11.2.3 A fiscalização de que trata o “item 11.2.2” não extingue ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA de quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado, qualidade inferior do bem ou qualquer outro dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição dos itens é necessária para atendimento da ordem Judicial emanada nos autos 1003538-70.2024.8.26.0441, tramitado no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Peruíbe, em favor da requerente Laila Negretti, com multa diária a municipalidade por descumprimento. Desse modo, para que o Município não venha a sofrer danos maiores ao erário público é urgente o fornecimento dos medicamentos de acordo com a Ordem Judicial.

13- LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 13 de março de 2025.

Jady Rinaldi

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d1f28a35-42ec-4e3e-aa73-a54420bb71e4